



**MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO**  
**Estado do Rio de Janeiro**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto n. 2085, de 14 de junho de 2021**

**PRORROGA OS TERMOS E EFEITOS DO DECRETO ESTADUAL N. 47.608, DE 18 DE MAIO DE 2021, NO QUE COUBER, PERTINENTE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19), EM DECORRENCIA DE EMERGENCIA EM SAUDE, ADOTADO ATRVES DO DCRETO N. 2083/2021, NA FORMA DO QUE DITA O DECRETO ESTADUAL N. 47.633 DE 01 DE JUNHO DE 2021, DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO ALTO - Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,**

**Considerando** a necessidade de atualizar as medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (COVID 19), ao que dita o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto Estadual n. 47.633 de 01 de junho de 2021, que prorrogou os efeitos do Decreto Estadual n. 47.608, de 18 de maio de 2021;

**Considerando** que segundo o último boletim, o Município contabiliza: 570 casos confirmados; 527 curados; 01 internado; 10 monitorados; 05 internados na UTI COVID; e 22 óbitos;

**Considerando** que no Mapa de Classificação por risco emitido pela Secretaria de Estado de Saúde, o Município recebeu a bandeira amarela, ou seja risco moderado;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Ficam prorrogados, no âmbito do Município de São Sebastião do Alto-RJ, os termos e efeitos, no que couber, do Decreto Estadual n. 47.608/2021, adotado pelo Município através do Decreto n. 2083/2021, com base no Decreto Estadual n. 47.633 de 15 de junho de 2021, até o dia 21 de junho de 2021.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2021, vigorando até 21 de junho de 2021.

**Artigo 4º** – Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastiao do Alto, 14 de junho de 2021

**Alif Rodrigues da Silva**  
**Prefeito Municipal**